



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL**

---

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDER A TODOS OS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015**

**MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015**

**DATA DA ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

**HORÁRIO: a partir das 09:30 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de TOMBOS. Praça Cel. Quintão, 05, Centro Tombos / MG.**

**O MUNICÍPIO DE TOMBOS** por intermédio do Prefeito **Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 115/2005 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 010/2007 (*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Lote** – Processo Administrativo nº **048/2015**, Pregão Presencial para Registro de Preços nº **029/2015** objetivando o registro de preço para **aquisição e serviços de recarga de toners** para atender a todos os órgãos da Estrutura administrativa do Município de TOMBOS, relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.

---

**I - DO OBJETO**

---

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a **aquisição e serviços de recarga de toners** para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - O Município não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados no Termo de Referência e na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de TOMBOS. No seu Departamento de Compras e Licitações, Praça Cel. Quintão, 05, Centro TOMBOS / MG, iniciando-se no dia **03 de setembro de 2015**, às **09:30** horas e será conduzida pela Pregoeira Sra. Irlana Galvão Borba, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Constitui objeto da presente licitação para registro de preços **a aquisição e serviços de recarga de toners** para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I deste edital.

1.7 - As quantidades relacionadas no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

---

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

---

2.1 - Poderão participar deste Pregão, Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.4 - Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.4.5 - Inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor (es) tenha(m) participado(s) de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.4.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

---

---

**III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

---

---

3.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento Administrativo, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (modelo Anexo III).

3.4 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

3.5 - A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tombos, sob pena de não credenciamento.

3.6 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

3.7 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

3.8 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.9 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

3.10 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

3.11 Para efeitos da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados neste Edital, a declaração constante do Anexo IV.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

---

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 - Envelope A: Proposta de Preços

4.1.2 - Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital.

4.1.3 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope A - Proposta de Preços**

A Prefeitura Municipal de TOMBOS  
Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG  
Processo Administrativo nº 048/2015  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2015  
Razão Social da Empresa:  
Endereço Completo:  
CNPJ nº:  
Proposta

**Envelope B - Documentos de Habilitação**

A Prefeitura Municipal de TOMBOS  
Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG  
Processo Administrativo nº 048/2015  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2015  
Razão Social da Empresa:  
Endereço completo:  
CPNJ nº:  
Habilitação

4.2 - Na Proposta de Preços deverá conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.2.2 - Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nome, endereço residencial, CPF, se houver endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato e cargo na sociedade empresária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2.2.1 - As informações do item anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de TOMBOS, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

4.2.3 - ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 - ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do Anexo I (Planilha de Preços), para um período de 03 (três) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

4.2.5 - constar **preço por Lote**, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.2.6 - especificação clara e completa do item oferecido, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.6.1 - o licitante deverá cotar os lotes constantes da proposta.

4.2.7 - os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 - quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 - serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 - a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - os preços deverão ser propostos considerando-se que a entrega do objeto licitado será efetuada no Município de Tombos, conforme solicitado pelo departamento de compras, de acordo com a necessidade, em local adequado e seguro, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

---

---

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

---

---

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias;

5.1.5 - Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I;

5.1.6 - Prazo de entrega da entrega será imediata, a partir da Ordem de Serviços expedida pelo setor responsável, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 10 (dez) dias na sede do Município de Tombos.

---

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

---

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5 - cópia de documento de identidade dos sócios;

6.1.6 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

6.1.7 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

6.1.8 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.9 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.10 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.11 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.1.12 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

6.1.13 - Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

6.1.14 – Declaração com firma reconhecida de elaboração independente de proposta conforme Anexo do Edital;

6.1.15 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de **emissão máxima de 30 dias** da data de Abertura.

6.1.16 – Alvará de Localização e Funcionamento;

6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação

6.3.1 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.3.2 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de TOMBOS/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.3.3 - Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que tratam este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.3.4 Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de TOMBOS e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

6.3.5 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de TOMBOS/MG complementado por todos os demais documentos e declarações solicitadas que não constem ou que estejam com validade vencida no CRC, conforme solicitação do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**VII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 115/2005 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº 010/2007, (*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

7.2 - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.3 - Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.3.1 - No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo.

7.4 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

7.4.1 - Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

7.5 - na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela pregoeira.

7.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

7.7 - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora e data*) estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

8.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo **menor preço por lote** por período de 12 (doze) meses depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital.

8.2 - A Pregoeira classificará a proposta de **menor preço por lote** e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3 - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.1 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.3 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, sendo da responsabilidade da Comissão de Avaliação a recusa de serviços que não atendam à qualidade solicitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.6 - A Pregoeira motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.

8.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

8.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1 - descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

8.9.2 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar no prazo de 24 horas, a partir da assinatura da ata, sua viabilidade, por meio de documentação fiscal que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

8.9.2.1 - a comprovação por parte da Pregoeira e da Equipe de Apoio de que os preços são inexeqüíveis, torna desclassificada a proposta anteriormente declarada vencedora, sendo declarada vencedora a licitante colocada em segundo lugar, que cumpra as normas do edital.

8.9.3 - apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.9.4 - apresentarem proposta alternativa;

8.9.5 - forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9.6 - serão considerados preços manifestamente inexeqüíveis valores apresentados abaixo de 70% do item constante da planilha de estimativa de preço cotado pelo município.

8.9.7 - serão considerados excessivos valores apresentados na proposta acima de 20% do item constante da planilha de estimativa de preço cotado pelo município.

8.10 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.11 - Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados será solicitada à sociedade empresária vencedora do lote, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.11.1 - O não cumprimento do item anterior é fator de desclassificação da proposta vencedora, sendo declarada vencedora a segunda colocada.

8.11.1 - A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

---

---

**IX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

---

9.1 - Até 02 (dois) dias, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal ou protocolizada em local que não seja no Departamento de Compras e Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG.

9.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a mesma formalidade do ato anterior.

---

---

**X - DOS RECURSOS**

---

---

10.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações do Município, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 17:00 h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

11.1 - Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira.

11.2 - Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Autoridade Competente.

---

**XII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

12 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar para a entrega, obedecendo os preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

12.2 - O Município de TOMBOS convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

12.3 - Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

12.4 - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado em jornal local de circulação diária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

---

**XIII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

13.1 – As entidades Administrativas interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como Carona, deverão proceder o pedido Prévio de Carona, mediante solicitação escrita até a data da abertura do Pregão, onde serão incluídos automaticamente na Ata de sessão e julgamento e na Ata do Registro de Preços.

13.2 – os pedidos de Caronas Posteriores serão considerados somente até 30 dias após a data da publicação da Ata do Registro de Preços.

13.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, em conformidade com o Edital, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 - O Departamento de Compras da Prefeitura de TOMBOS será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.3.1 – Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

---

**XIV - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

---

14.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

14.2 - Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

14.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

14.4 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

14.5 - Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, devendo manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação.

---

---

**XV - DO PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

---

---

15.1 - A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

15.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

15.2 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ...../...../..... , podendo ser prorrogada por igual período.

---

---

**XVI – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

---

---

16.1 - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

16.2 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

---

---

**XVII - DA ENTREGA:**

---

---

17.1 - A entrega dos objetos licitados se dará no Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, conforme solicitação do Departamento Municipal de Compras.

17.2 - Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos e serviços de má qualidade e que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

17.3 - A empresa deverá fazer a entrega dos produtos e serviços de recargas em local próprio para abastecimento, estando subordinada às normas que regulam o setor.

17.4 - Os produtos e serviços deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade do mesmo será atestada por Comissão designada para avaliação da secretaria requisitante sendo que os serviços que não atender ao quesito qualidade em conformidade com o edital, será recusado, e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil por serviço de ótima qualidade, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

17.5 - é da responsabilidade das Comissões próprias das secretarias requisitantes o recebimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conferência, recusa ou solicitação de amostra para a devida comprovação, devendo o responsável pelo recebimento atestar nos documentos fiscal no ato da entrega dos serviços.

17.6 - Cada recarga deverá efetuar o **mínimo de 1000 (mil) cópias**.

17.7 - O não cumprimento do item anterior, sem que a CONTRATADA refaça o serviço, ensejará a possibilidade da rescisão contratual na forma da lei.

17.8 - É da responsabilidade da CONTRATADA a substituição de peças de reposição das peças inerentes à recarga, tais como, cilindros, molas, lâminas, chips, etc.

---

**XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

18.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

18.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, boleto bancário ou em cheque nominal à empresa vencedora.

18.4 - A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do processo administrativo e nº do Pregão**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5 - Deverá acompanhar a Nota Fiscal, os cupons fiscais de abastecimento compatíveis com a data de sua emissão, a prova de regularidade para com o FGTS e prova de regularidade para com o INSS, sob pena de devolução da mesma.

18.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

18.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

**XIX - DAS PENALIDADES**

---

19.1 - A recusa pelo licitante em efetuar a entrega do(s) item(s) adjudicado(s), acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da aquisição/serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

19.3.1 - ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

19.3.2 - apresentação de documentação falsa para participação no certame;

19.3.3 - retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

19.3.4 - não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

19.3.5 - comportamento inidôneo;

19.3.6 - cometimento de fraude fiscal;

19.3.7 - fraudar a execução do contrato;

19.3.8 - falhar na execução do contrato;

19.3.9 - entregar produtos/serviços de má qualidade;

19.3.9 - entregar produtos/serviços que não correspondam à proposta.

19.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

---

**XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

20.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|         |  |                   |                             |
|---------|--|-------------------|-----------------------------|
| Dotação | 02.01.01 – 04.122.0020.2003 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 22                                     | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.03.01 – 04.122.0021.2007 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 47                                     | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.03.01 – 06.181.0174.2013 – 33304100 |                   |                             |
| Ficha   | 86                                     | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.03.01 – 06.181.0177.2014 – 33304100 |                   |                             |
| Ficha   | 87                                     | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.04.01 – 12.3610188.2018 – 33903000  |                   |                             |
| Ficha   | 103                                    | Fonte de Recursos | 1.19.00                     |
| Dotação | 02.04.01 – 12.365.0190.2020 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 119                                    | Fonte de Recursos | 1.19.00                     |
| Dotação | 02.04.02 – 12.361.0188.2018 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 132                                    | Fonte de Recursos | 1.01.00 / 1.47.00 / 1.46.00 |
| Dotação | 02.04.02 – 12.365.0190.2020 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 160                                    | Fonte de Recursos | 1.01.00 / 1.47.00 / 1.46.00 |
| Dotação | 02.04.02 – 13.392.0247.2027 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 177                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.05.01 – 08.244.0486.2029 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 196                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00 / 1.29.00 / 1.56.00 |
| Dotação | 02.05.02 – 08.243.0483.2030 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 209                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00 / 1.29.00 / 1.56.00 |
| Dotação | 02.06.01 – 15.451.0575.2032 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 225                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.06.01 – 15.452.0325.2033 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 235                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.06.01 – 26.782.0534.2040 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 284                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00 / 1.16.00           |
| Dotação | 02.07.01 – 18.541.0456.2041 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 291                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.07.01 – 20.601.0078.2042 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 302                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.09.01 – 10.301.0428.2048 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 330                                    | Fonte de Recursos | 1.02.00 / 1.55.00 / 1.48.00 |
| Dotação | 02.09.01 – 10.302.0428.2050 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 346                                    | Fonte de Recursos | 1.02 / 1.55 / 1.54 / 1.50   |
| Dotação | 02.09.01 – 10.304.0430.2052 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 361                                    | Fonte de Recursos | 1.02.00 / 1.50.00 / 1.55.00 |
| Dotação | 02.09.01 – 10.305.0429.2053 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 367                                    | Fonte de Recursos | 1.02.00 / 1.50.00 / 1.55.00 |
| Dotação | 02.11.01 – 23.695.0363.2055 – 33903000 |                   |                             |
| Ficha   | 375                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.01.01 – 04.122.0020.2003 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 25                                     | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|         |  |                   |                             |
|---------|--|-------------------|-----------------------------|
| Dotação | 02.03.01 – 04.122.0021.2007 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 50                                     | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.03.01 – 06.181.0174.2013 – 33304100 |                   |                             |
| Ficha   | 86                                     | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.03.01 – 06.181.0177.2014 – 33304100 |                   |                             |
| Ficha   | 87                                     | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.04.01 – 12.3610188.2018 – 33903900  |                   |                             |
| Ficha   | 106                                    | Fonte de Recursos | 1.19.00                     |
| Dotação | 02.04.01 – 12.365.0190.2020 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 122                                    | Fonte de Recursos | 1.19.00                     |
| Dotação | 02.04.02 – 12.361.0188.2018 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 135                                    | Fonte de Recursos | 1.01.00 / 1.47.00 / 1.46.00 |
| Dotação | 02.04.02 – 12.365.0190.2020 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 163                                    | Fonte de Recursos | 1.01.00 / 1.47.00 / 1.46.00 |
| Dotação | 02.04.02 – 13.392.0247.2027 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 180                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.05.01 – 08.244.0486.2029 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 200                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00 / 1.29.00 / 1.56.00 |
| Dotação | 02.05.02 – 08.243.0483.2030 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 212                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00 / 1.29.00 / 1.56.00 |
| Dotação | 02.06.01 – 15.451.0575.2032 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 228                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.06.01 – 15.452.0325.2033 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 237                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.06.01 – 26.782.0534.2040 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 286                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00 / 1.16.00           |
| Dotação | 02.07.01 – 18.541.0456.2041 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 293                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.07.01 – 20.601.0078.2042 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 305                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |
| Dotação | 02.09.01 – 10.301.0428.2048 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 332                                    | Fonte de Recursos | 1.02.00 / 1.55.00 / 1.48.00 |
| Dotação | 02.09.01 – 10.302.0428.2050 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 350                                    | Fonte de Recursos | 1.02 / 1.55 / 1.54 / 1.50   |
| Dotação | 02.09.01 – 10.304.0430.2052 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 363                                    | Fonte de Recursos | 1.02.00 / 1.50.00 / 1.55.00 |
| Dotação | 02.09.01 – 10.305.0429.2053 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 369                                    | Fonte de Recursos | 1.02.00 / 1.50.00 / 1.55.00 |
| Dotação | 02.11.01 – 23.695.0363.2055 – 33903900 |                   |                             |
| Ficha   | 378                                    | Fonte de Recursos | 1.00.00                     |

20.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo administrativo ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.3 - O Departamento de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

---

---

**XXI - DA VIGÊNCIA**

---

---

21.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

---

---

**XXII - DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILIBRIO DOS PREÇOS**

---

---

22.1 - A repactuação/reequilíbrio, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de 03 (três) meses, contados da data de assinatura da Ata de Compromisso, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado/reequilibrado, tanto para mais como para menos, devendo a comprovação ser baseada no preço do dia de cada trimestre, conforme comprovação através de documento fiscal correspondente ao trimestre anterior e documento fiscal emitido no período solicitado.

22.2 - os novos preços deverão ser republicados a cada 03 (três) meses, durante a vigência do contrato, e seus valores comunicados à Contratada.

---

---

**XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

---

23.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1 - A pedido, quando:

23.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto/serviços;

23.1.1.3 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente elevado em função dos preços de mercado que comprovem o custo do produto/serviço.

23.1.2 - Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1 - o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2 - o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida durante a vigência do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4 - o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5 - o fornecedor entregar produtos/serviços que não correspondam as qualidades propostas;

23.1.2.6 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3 - Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

---

---

**XXIV - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

---

---

24.1 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de TOMBOS. Praça Cel. Quintão, 05, Centro TOMBOS / MG - CEP 36844-000 Telefone: (32) 3751 – 1595 ou através do e-mail: [licitação@prefeituratombos.mg.gov.br](mailto:licitação@prefeituratombos.mg.gov.br).

24.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

24.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

24.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

24.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica acompanhadas do original para autenticação pela CPL e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

24.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

24.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Planilha/Proposta;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

24.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de TOMBOS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tombos, 19 de agosto de 2015.

Irlana Galvão Borba  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**O I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015.

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 dias – Prazo de entrega: conforme Edital – Condição de pagamento: conforme Edital.

**LOTE I – TONERS (AQUISIÇÃO)**

| Item | Descrição | Referência | Quant. | Marca da Impressora | Unitário | Total |
|------|-----------|------------|--------|---------------------|----------|-------|
| 01   | TONER     | 12 A       | 30     | HP                  |          |       |
| 02   | TONER     | 35 A       | 30     | HP                  |          |       |
| 03   | TONER     | 80 A       | 20     | HP                  |          |       |
| 04   | TONER     | 83 A       | 20     | HP                  |          |       |
| 05   | TONER     | 85 A       | 100    | HP                  |          |       |
| 06   | TONER     | CB 540     | 10     | HP                  |          |       |
| 07   | TONER     | CB 541     | 10     | HP                  |          |       |
| 08   | TONER     | CB 542     | 10     | HP                  |          |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |             |              |    |         |  |  |
|----|-------------|--------------|----|---------|--|--|
| 09 | TONER       | CB 543       | 10 | HP      |  |  |
| 10 | TONER       | CE 310       | 10 | HP      |  |  |
| 11 | TONER       | CE 311       | 10 | HP      |  |  |
| 12 | TONER       | CE 312       | 10 | HP      |  |  |
| 13 | TONER       | CE 313       | 10 | HP      |  |  |
| 14 | TONER       | SCX 4521     | 10 | SANSUNG |  |  |
| 15 | TONER       | ML 2010      | 20 | SAMSUNG |  |  |
| 16 | TONER       | ML 1610      | 20 | SAMSUNG |  |  |
| 17 | TONER       | D101         | 10 | SAMSUNG |  |  |
| 18 | TONER       | SCX 4200     | 10 | SANSUNG |  |  |
| 19 | TONER       | ML 2850      | 20 | SAMSUNG |  |  |
| 20 | TONER       | ML 1665      | 10 | SAMSUNG |  |  |
| 21 | TONER       | SCX 5530     | 10 | SAMSUNG |  |  |
| 22 | TONER       | E 352        | 10 | LEXMARK |  |  |
| 23 | CARTUCHO    | Nº 21        | 30 | HP      |  |  |
| 24 | CARTUCHO    | Nº 22        | 30 | HP      |  |  |
| 25 | CARTUCHO    | Nº 27        | 30 | HP      |  |  |
| 26 | CARTUCHO    | Nº 28        | 30 | HP      |  |  |
| 27 | CARTUCHO    | Nº 60 PRETO  | 30 | HP      |  |  |
| 28 | CARTUCHO    | Nº 60 COLOR  | 30 | HP      |  |  |
| 29 | CARTUCHO    | Nº 92        | 30 | HP      |  |  |
| 30 | CARTUCHO    | Nº 93        | 30 | HP      |  |  |
| 31 | CARTUCHO    | Nº 122 PRETO | 30 | HP      |  |  |
| 32 | CARTUCHO    | Nº 122 COLOR | 30 | HP      |  |  |
| 33 | TINTA PRETA | T6731        | 30 | EPSON   |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                            |                     |       |    |       |  |  |
|----------------------------|---------------------|-------|----|-------|--|--|
| 34                         | TINTA AZUL          | T6732 | 30 | EPSON |  |  |
| 35                         | TINTA MAGENTA       | T6733 | 30 | EPSON |  |  |
| 36                         | TINTA AMARELA       | T6734 | 30 | EPSON |  |  |
| 37                         | TINTA AZUL CLARO    | T6735 | 30 | EPSON |  |  |
| 38                         | TINTA MAGENTA CLARO | T6736 | 30 | EPSON |  |  |
| 39                         | TINTA               | CE314 | 20 | HP    |  |  |
| VALOR TOTAL: R\$ (EXTENSO) |                     |       |    |       |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I (CONTINUAÇÃO)**

**O I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015.

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 dias – Prazo de entrega: conforme Edital – Condição de pagamento: conforme Edital.

**LOTE II - TONERS (RECARGA)**

| Item | Descrição | Referência | Quant. | Marca da Impressora | Unitário | Total |
|------|-----------|------------|--------|---------------------|----------|-------|
| 01   | TONER     | 12 A       | 600    | HP                  |          |       |
| 02   | TONER     | 35 A       | 500    | HP                  |          |       |
| 03   | TONER     | 80 A       | 600    | HP                  |          |       |
| 04   | TONER     | 83 A       | 600    | HP                  |          |       |
| 05   | TONER     | 85 A       | 1000   | HP                  |          |       |
| 06   | TONER     | CB 540     | 100    | HP                  |          |       |
| 07   | TONER     | CB 541     | 100    | HP                  |          |       |
| 08   | TONER     | CB 542     | 100    | HP                  |          |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |          |              |      |         |  |  |
|----|----------|--------------|------|---------|--|--|
| 09 | TONER    | CB 543       | 100  | HP      |  |  |
| 10 | TONER    | CE 310       | 100  | HP      |  |  |
| 11 | TONER    | CE 311       | 100  | HP      |  |  |
| 12 | TONER    | CE 312       | 1000 | HP      |  |  |
| 13 | TONER    | CE 313       | 100  | HP      |  |  |
| 14 | TONER    | SCX 4521     | 500  | SANSUNG |  |  |
| 15 | TONER    | ML 2010      | 500  | SAMSUNG |  |  |
| 16 | TONER    | ML 1610      | 500  | SAMSUNG |  |  |
| 17 | TONER    | D101         | 500  | SAMSUNG |  |  |
| 18 | TONER    | SCX 4200     | 500  | SANSUNG |  |  |
| 19 | TONER    | ML 2850      | 500  | SAMSUNG |  |  |
| 20 | TONER    | ML 1665      | 500  | SAMSUNG |  |  |
| 21 | TONER    | SCX 5530     | 700  | SAMSUNG |  |  |
| 22 | TONER    | E 352        | 200  | LEXMARK |  |  |
| 23 | TONER    | D 205        | 300  | SAMSUNG |  |  |
| 24 | CARTUCHO | Nº 21        | 200  | HP      |  |  |
| 25 | CARTUCHO | Nº 22        | 200  | HP      |  |  |
| 26 | CARTUCHO | Nº 27        | 500  | HP      |  |  |
| 27 | CARTUCHO | Nº 28        | 500  | HP      |  |  |
| 28 | CARTUCHO | Nº 60 PRETO  | 200  | HP      |  |  |
| 29 | CARTUCHO | Nº 60 COLOR  | 200  | HP      |  |  |
| 30 | CARTUCHO | Nº 92        | 100  | HP      |  |  |
| 31 | CARTUCHO | Nº 93        | 100  | HP      |  |  |
| 32 | CARTUCHO | Nº 122 PRETO | 100  | HP      |  |  |
| 33 | CARTUCHO | Nº 122 COLOR | 100  | HP      |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                            |          |              |     |    |  |  |
|----------------------------|----------|--------------|-----|----|--|--|
| 34                         | CARTUCHO | Nº 901 PRETO | 200 | HP |  |  |
| 35                         | CARTUCHO | Nº 901 COLOR | 200 | HP |  |  |
| VALOR TOTAL: R\$ (EXTENSO) |          |              |     |    |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

**CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente), CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade,  
estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao  
Município de TOMBOS – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no  
Processo Administrativo nº 048/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2015, usando dos  
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,  
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar  
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou  
sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Tombos  
A/C Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº **048/2015**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME  
Representante Legal da Licitante

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**

*\* Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS  
Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**

*\* Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, portador  
da CI \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
residente \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ rua/av  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da  
empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (doravante  
denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em  
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da  
proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido  
de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por  
qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer  
outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer  
pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro  
participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida  
licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,  
comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada  
antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,  
discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Tombos antes da abertura oficial das  
propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e  
informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida do representante legal do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº **048/2015**, deste **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG**, edital de Pregão Presencial nº **029/2015**, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015  
Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo (Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A EMPRESA....., VISANDO A AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDER A TODOS OS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TOMBOS, RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, Tombos/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida....., CNPJ ....., representada por .....doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo nº 048/2015 – Pregão nº 029/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

**VALOR ESTIMADO** \_\_\_\_\_ correspondente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_ vencido(s) por este compromissário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Implantação do Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de serviços de recarga de toners para atender todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

**LOTE I – TONERS (AQUISIÇÃO)**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b> | <b>Referência</b> | <b>Quant.</b> | <b>Marca da Impressora</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|------------------|-------------------|---------------|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01          | Toner            | 12 A              | 30            | HP                         |                       |                    |
| 02          | Toner            | 35 A              | 30            | HP                         |                       |                    |
| 03          | Toner            | 80 A              | 20            | HP                         |                       |                    |
| 04          | Toner            | 83 A              | 20            | HP                         |                       |                    |
| 05          | Toner            | 85 A              | 100           | HP                         |                       |                    |
| 06          | Toner            | CB 540            | 10            | HP                         |                       |                    |
| 07          | Toner            | CB 541            | 10            | HP                         |                       |                    |
| 08          | Toner            | CB 542            | 10            | HP                         |                       |                    |
| 09          | Toner            | CB 543            | 10            | HP                         |                       |                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                            |                        |              |    |         |  |  |
|----------------------------|------------------------|--------------|----|---------|--|--|
| 10                         | Toner                  | CE 310       | 10 | HP      |  |  |
| 11                         | Toner                  | CE 311       | 10 | HP      |  |  |
| 12                         | Toner                  | CE 312       | 10 | HP      |  |  |
| 13                         | Toner                  | CE 313       | 10 | HP      |  |  |
| 14                         | Toner                  | SCX 4521     | 10 | SANSUNG |  |  |
| 15                         | Toner                  | ML 2010      | 20 | SAMSUNG |  |  |
| 16                         | Toner                  | ML 1610      | 20 | SAMSUNG |  |  |
| 17                         | Toner                  | D101         | 10 | SAMSUNG |  |  |
| 18                         | Toner                  | SCX 4200     | 10 | SANSUNG |  |  |
| 19                         | Toner                  | ML 2850      | 20 | SAMSUNG |  |  |
| 20                         | Toner                  | ML 1665      | 10 | SAMSUNG |  |  |
| 21                         | Toner                  | SCX 5530     | 10 | SAMSUNG |  |  |
| 22                         | Toner                  | E 352        | 10 | LEXMARK |  |  |
| 23                         | Cartucho               | Nº 21        | 30 | HP      |  |  |
| 24                         | Cartucho               | Nº 22        | 30 | HP      |  |  |
| 25                         | Cartucho               | Nº 27        | 30 | HP      |  |  |
| 26                         | Cartucho               | Nº 28        | 30 | HP      |  |  |
| 27                         | Cartucho               | Nº 60 PRETO  | 30 | HP      |  |  |
| 28                         | Cartucho               | Nº 60 COLOR  | 30 | HP      |  |  |
| 29                         | Cartucho               | Nº 92        | 30 | HP      |  |  |
| 30                         | Cartucho               | Nº 93        | 30 | HP      |  |  |
| 31                         | Cartucho               | Nº 122 PRETO | 30 | HP      |  |  |
| 32                         | Cartucho               | Nº 122 COLOR | 30 | HP      |  |  |
| 33                         | Tinta Preta            | T6731        | 30 | EPSON   |  |  |
| 34                         | Tinta Azul             | T6732        | 30 | EPSON   |  |  |
| 35                         | Tinta Magenta          | T6733        | 30 | EPSON   |  |  |
| 36                         | Tinta Amarela          | T6734        | 30 | EPSON   |  |  |
| 37                         | Tinta Azul Claro       | T6735        | 30 | EPSON   |  |  |
| 38                         | Tinta Magenta<br>Claro | T6736        | 30 | EPSON   |  |  |
| 39                         | Tinta                  | CE314        | 20 | HP      |  |  |
| VALOR TOTAL: R\$ (EXTENSO) |                        |              |    |         |  |  |

**LOTE II - TONERS (RECARGA)**

| Item | Descrição | Referência | Quant. | Marca da Impressora | Unitário | Total |
|------|-----------|------------|--------|---------------------|----------|-------|
| 01   | Toner     | 12 A       | 600    | HP                  |          |       |
| 02   | Toner     | 35 A       | 500    | HP                  |          |       |
| 03   | Toner     | 80 A       | 600    | HP                  |          |       |
| 04   | Toner     | 83 A       | 600    | HP                  |          |       |
| 05   | Toner     | 85 A       | 1000   | HP                  |          |       |
| 06   | Toner     | CB 540     | 100    | HP                  |          |       |
| 07   | Toner     | CB 541     | 100    | HP                  |          |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                            |          |              |      |         |  |  |
|----------------------------|----------|--------------|------|---------|--|--|
| 08                         | Toner    | CB 542       | 100  | HP      |  |  |
| 09                         | Toner    | CB 543       | 100  | HP      |  |  |
| 10                         | Toner    | CE 310       | 100  | HP      |  |  |
| 11                         | Toner    | CE 311       | 100  | HP      |  |  |
| 12                         | Toner    | CE 312       | 1000 | HP      |  |  |
| 13                         | Toner    | CE 313       | 100  | HP      |  |  |
| 14                         | Toner    | SCX 4521     | 500  | SANSUNG |  |  |
| 15                         | Toner    | ML 2010      | 500  | SAMSUNG |  |  |
| 16                         | Toner    | ML 1610      | 500  | SAMSUNG |  |  |
| 17                         | Toner    | D101         | 500  | SAMSUNG |  |  |
| 18                         | Toner    | SCX 4200     | 500  | SANSUNG |  |  |
| 19                         | Toner    | ML 2850      | 500  | SAMSUNG |  |  |
| 20                         | Toner    | ML 1665      | 500  | SAMSUNG |  |  |
| 21                         | Toner    | SCX 5530     | 700  | SAMSUNG |  |  |
| 22                         | Toner    | E 352        | 200  | LEXMARK |  |  |
| 23                         | Toner    | D 205        | 300  | SAMSUNG |  |  |
| 24                         | Cartucho | Nº 21        | 200  | HP      |  |  |
| 25                         | Cartucho | Nº 22        | 200  | HP      |  |  |
| 26                         | Cartucho | Nº 27        | 500  | HP      |  |  |
| 27                         | Cartucho | Nº 28        | 500  | HP      |  |  |
| 28                         | Cartucho | Nº 60 PRETO  | 200  | HP      |  |  |
| 29                         | Cartucho | Nº 60 COLOR  | 200  | HP      |  |  |
| 30                         | Cartucho | Nº 92        | 100  | HP      |  |  |
| 31                         | Cartucho | Nº 93        | 100  | HP      |  |  |
| 32                         | Cartucho | Nº 122 PRETO | 100  | HP      |  |  |
| 33                         | Cartucho | Nº 122 COLOR | 100  | HP      |  |  |
| 34                         | Cartucho | Nº 901 PRETO | 200  | HP      |  |  |
| 35                         | Cartucho | Nº 901 COLOR | 200  | HP      |  |  |
| VALOR TOTAL: R\$ (EXTENSO) |          |              |      |         |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) constante(s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) serviço(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA** - A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** - A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedor(es) impresso(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) impresso(s) por preço(s) superior(es) ao(s) que poderiam(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos serviços por ela pretendidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO** - As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na cláusula anterior deverão conter:

- a - Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b - Descrição dos impressos gráficos, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c - Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d - Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- e - Histórico adequado para garantia do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO** - Será facultada à Contratante convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO PREÇO** - O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes a Secretaria Municipal de Fazenda da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O(s) preço(s) na cláusula décima segunda poderão ser reequilibrados a cada 03 (três) meses na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS** – Os objetos do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo imediato, a partir da Autorização de Serviços expedida pelo Setor responsável, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 07 (sete) dias no local determinado pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO** - Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, e caso esteja em desacordo com as descrições previstas no edital serão devolvidas e todos os custos ficarão a cargo da contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ...../...../..... , podendo ser prorrogada por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Prefeitura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido nas cláusulas décima quinta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MULTA** - A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

23.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

23.2. O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

23.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;

23.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor dos serviços entregues;

23.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

23.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

23.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

23.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

23.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

a - quando O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b - quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.

c - em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL** - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente for celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral:

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 029/2015, quanto a(s) proposta(s) nela(s) adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Tombos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2015, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal nº 115/2005 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº 010/2007, (*regulamenta o registro de preços*), às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Tombos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

OSCAR JOSÉ BASTOS  
Prefeito Municipal

---

Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – APRESENTAÇÃO**

O procedimento tem por finalidade a aquisição e serviços de recarga de toners para atendimento às necessidades de todos os órgãos da estrutura do Município de Tombos, constantes no Edital e seus anexos.

Sugerimos adoção do Sistema de Registro de Preço por ser um procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a prestar os serviços ao Município por um preço determinado.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Estamos priorizando a contratação de empresa que preste os serviços para atendimento às necessidades dos diversos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS.

Queremos oferecer e desejar o melhor para o município de Tombos. É dever do administrador zelar pelo bem estar da população, dentro do que preceitua a lei e o desejo de fornecer o melhor para aqueles que necessitam de um serviço de qualidade, estamos cumprindo com nosso dever.

É imperioso salientar que cabe a Administração especificar os serviços (poder discricionário - conveniência e oportunidade). Desta forma não pode o particular impor à administração a aceitação de serviços que não atendam as nossas necessidades. Qualquer imposição em contrário à decisão do Governo Municipal implicará em invasão de competência na forma de decidir qual o produto/serviço que melhor atenderia a Administração, pois cabe a esta, somente a esta, decidir o que será melhor, neste caso, para a população, sendo defeso a imposição de adquirir os serviços que não atenda aos seus anseios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tombos vem adotar medidas modernas na aquisição de serviços destinados a manutenção de suas atividades. Considerando que esta Administração vem adotar nas licitações a modalidade pregão com registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

Releva notar que, em decorrência da evolução do processo de reestruturação a que está sendo submetido o Município, houve um significativo reflexo nas ações Administrativas da Prefeitura, conseqüentemente, com o aumento pela demanda de produtos e serviços pela execução de atividades administrativas.

O Chefe do Executivo tem se preocupado em atender ao crescimento das ações do Município, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa. Neste sentido e no intuito de facilitar a realização das compras das nossas Secretarias recomendamos adoção do Sistema de Registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 115/2005.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao estado por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- redução de custos;
- otimização dos procedimentos administrativos;
- garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).
- Qualidade dos serviços tendo em vista a possibilidade de se contratar a quantidade necessária ao bom andamento da administração.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Na Ata de Registro de Preços o preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame administrativo, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

**Órgãos Integrantes do Registro**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Secretaria Municipal de Governo e Defesa Civil  
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

Demais Conveniados

**4 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Tombos. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Tombos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5 - FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços as últimas aquisições realizadas e comparações com os preços praticados no mercado regional.

**6 - DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços se dará conforme solicitação do Departamento de Compras, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local próprio da Contratada.

**7 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

A ordem de fornecimento dos serviços que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Departamento de Compras e Licitações. As emissões das Ordens de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Departamento competente.

**8 - DO OBJETO**

A descrição dos serviços a serem adquiridos são os constantes do Anexo do Edital que integra este Edital

**9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Encerrado o procedimento administrativo, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

O pagamento será efetuado via depósito bancário, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal, onde conste a liquidação por parte da Secretaria de requisitante e observada a regularidade fiscal do fornecedor nos termos do Edital.

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Trocar qualquer serviços em desacordo com o objeto do edital, ainda que constatadas após o recebimento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tombos - MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Tombos - MG

Irlana Galvão Borba  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Tombos  
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº **029/2015** vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome  
Representante Legal da Licitante

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**